

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

26/10/2010

Luiz

DECRETO Nº 2.045 de 26 de outubro de 2010.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.634, Art. 8º de 13/11/2009, publicada em 14/11/2009 e LDO Nº 1.629, Art. 42, parágrafo Único de 03/11/2009, publicada em 04/11/2009.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.778,10 (Dez mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos)**, com recursos provenientes de Anulação Total de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	Divisão de Assistência Social	
08.244.0022.2.039.000	Manutenção Programa Bolsa Família	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (259)	31758 9.200,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (260)	31758 1.578,10
TOTAL		10.778,10

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da Anulação Total de dotação orçamentária no valor de **R\$ 10.778,10 (Dez mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	Divisão de Assistência Social	
08.244.0022.2.039.000	Manutenção Programa Bolsa Família	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (261)	31758 10.778,10
TOTAL		10.778,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia vinte e dois de outubro de dois mil e dez, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL